



Diário Oficial da Assembleia Estadual Constituinte

Nº 56

CURITIBA, QUARTA-FEIRA, EM 30 DE AGOSTO DE 1989

ANO XV

3.^a SESSÃO LEGISLATIVA DA 11.^a LEGISLATURA
ATA DA 22.^a ASSEMBLÉIA
CONSTITUINTE ESTADUAL
REALIZADA EM 30 DE AGOSTO DE 1989.
QUARTA-FEIRA.

235, 236, 237 e 616 sejam procedidas através de votação nominal.
Muito obrigado!

Presidência do Senhor Deputado Anibal Khury, secretariada pelos Senhores Deputados Tadeu Lúcio Machado e Algaci Túlio.

Às quatorze horas, o Senhor Presidente declarou aberta a sessão. Verificada a inexistência de número legal, suspendeu a sessão por trinta minutos, de acordo com o disposto no parágrafo quinto do Artigo 35 do Regimento Interno da Assembleia Constituinte Estadual. REABERTA A SESSÃO, é registrada a presença dos seguintes Senhores Deputados: Anibal Khury, José Afonso Júnior, Orlando Pessuti, Tadeu Lúcio Machado, Pirajá Ferreira, Algaci Túlio, Acyr Mezzadri, Antônio Annibelli, Antônio Costenaro Neto, Artagão Mattos Leão, Basílio Zanusso, Caíto Quintana, Cândido Bastos, David Cheriegate, Dirceu Manfrinato, Djalma de Almeida César, Erondy Silvério, Ezequias Losso, Gernote Kirinus, Haroldo Rodrigues Ferreira, Hermas Brandão, Homero Oguido, Irondi Pugliesi, João Arruda, José Rogério Carvalho, Lauro Lobo Alcântara, Leônidas Chaves, Luiz Alberto Oliveira, Namir Piacentini, Neivo Beraldin, Nelson Vasconcellos, Nereu Carlos Massignan, Nestor Baptista, Nilton Barbosa, Paulino José Delazeri, Paulo Furiatti, Pedro Tonelli, Quielse Crisóstomo, Raul Lopes, Sabino Campos e Valderi Mendes Vilela (41). Achando-se ausentes os seguintes Senhores Deputados: Werner Wanderer, Amélia Hruschka, Antônio Bárbara, Edmar Luiz Costa, Eduardo Baggio, Ferrari Júnior, José Alves, José Felinto, Lindolfo Júnior, Luiz Antônio Setti, Luiz Carlos Alborghetti, Rafael Greca e Vera Agibert (13).

Verificada a existência de número legal, o Senhor Presidente declara aberta a

SESSÃO.

O SR. PRESIDENTE (Anibal Khury) - Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

O SR. 2º SECRETÁRIO - procede à leitura da Ata da sessão anterior, a qual é aprovada sem observações.

O SR. PAULO FURIATTI - (Pela Ordem) - Solicito que seja anotado pela Mesa meu requerimento verbal de que as Emendas nºs

O SR. NEREU CARLOS MASSIGNAN - (Pela Ordem) Senhor Presidente, com base no Art. 63 que diz o seguinte: "Serão verbais e sempre deferidos os requerimentos que solicitem votação para determinado processo".

Requeiro votação nominal em bloco para os artigos bem como para as emendas polêmicas e de consenso.

O SR. PRESIDENTE (Anibal Khury) - Não havendo expediente a ser lido,

Passa-se à

ORDEM DO DIA,

com a presença de 41 Senhores Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Anibal Khury) - De acordo com o disposto no § 2º, do Art. 36, do Regimento Interno, Ordem do Dia.

Discussão e votação do Título II, do Projeto I da Constituição do Estado do Paraná, compreendendo os Artigos 29 a 34 com emendas a eles apostas. Em discussão...

O SR. NEREU CARLOS MASSIGNAN - (Pela Ordem). Requeiro votação nominal, Senhor Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Anibal Khury) - Vai-se proceder à chamada nominal para votação.

O SR. NEREU CARLOS MASSIGNAN - (Pela Ordem). E vai-se proceder à votação nominal?

O SR. PRESIDENTE (Anibal Khury) - Chamada nominal para votação.

O SR. NEREU CARLOS MASSIGNAN (Pela Ordem) Senhor Presidente, ponderaria a Vossa Excelência se talvez pudesse fazer a votação nominal e concomitantemente se verificasse o "quorum", dispensando-se a chamada nominal.

O SR. PRESIDENTE (Anibal Khury) - Sim, a chamada será concomitante.

O SR. LAURO LOBO ALCANTARA - (Pela Ordem) - Senhor Presidente, solicito chamada nominal em separado.

- O SR. PRESIDENTE (Anibal Khury) - A Mesa já deferiu. A votação será concomitantemente com a chamada nominal.
- O SR. 1º SECRETÁRIO - (Tadeu Lúcio Machado) - Procede à chamada nominal bem como à votação nominal, concomitantemente.
- O SR. PRESIDENTE (Anibal Khury) - 35 (trinta e cinco) Senhores Deputados aprovam o Título II e artigos, ressalvadas as emendas.
Vou submeter à votação as emendas com consenso de reunião de líderes.
Art. 29 - Emendas nºs 70, 119, 615, 954, 1053 e 1356. Aprovadas.
Emendas nº 163 e 1207. Aprovadas, na forma da nova redação dada pelo Relator.
Emendas nºs 165 e 1393. Aprovadas, na forma da nova redação pelo Relator.
Emenda nº 825. Prejudicada. (Em função da aprovação as 165 e 1393).
Emenda nº 289. Prejudicada. (Em função da aprovação da 1053).
Emenda nº 1098. Prejudicada (Em função da aprovação da 70).
Emendas nºs 10, 34, 35, 45, 77, 120, 164, 238, 239, 328, 329, 342, 502, 503, 547, 561, 567, 568, 569, 587, 614, 619, 756, 824, 826, 1055, 1079 e 1278.
Art. 31 - Emenda nº 1208. Rejeitada.
Art. 34 - Emenda nº 1302. Aprovada.
Emendas nºs 42, 1063 e 1380. Aprovadas na forma da redação dada pelo Relator.
Emendas nºs 12, 167, 272, 273, 504, 736 e 1056. Rejeitadas.
- O SR. PRESIDENTE (Anibal Khury) - Em votação as emendas sem consenso.
- O SR. NEREU CARLOS MASSIGNAN - (Pela Ordem). O artigo 68, § 1º do Regimento Interno diz o seguinte. (Lê):
"Escolhido um processo de votação, outro não será admitido, quer para matéria principal, quer para emenda ou subemenda ela referente, salvo em fase de votação correspondente a outra discussão".
Como nós adotamos para votação do Capítulo e dos artigos, o processo nominal, este processo de votação nominal deve permanecer para todas as votações.
- O SR. PRESIDENTE - (Anibal Khury) - Desde que Vossa Excelência requeira.
- O SR. NEREU CARLOS MASSIGNAN - O Regimento fala, ilustre Presidente.
- O SR. PRESIDENTE - (Anibal Khury) É só requerer, e a Mesa concede.
- O SR. NEREU CARLOS MASSIGNAN - Eu requeiro votação nominal.
- O SR. PRESIDENTE - (Anibal Khury) A Mesa quer alertar o Plenário que não quer ser responsável pelo atraso das votações.
- O SR. DIRCEU MANFRINATO - (Pela Ordem) Senhor Presidente, uma vez que já houve o consenso das lideranças das Bancadas, que têm assento neste Poder Legislativo, eu não vejo razão do Deputado Nereu Massignan requerer uma chamada, digo, uma votação nominal, uma vez que isto só vai retardar, evidentemente, os trabalhos da Constituição.
Então, eu solicito aos Senhores Deputados de que nós tenhamos maior agilidade nos trabalhos, uma vez que já houve o consenso das lideranças.
Muito obrigado.
- O SR. PRESIDENTE - (Anibal Khury) Pelo Regimento Interno, basta o Deputado requerer para que se proceda à chamada nominal. No caso, é um gesto unilateral de vontade. Depende do Deputado. A Mesa só não quer responsabilidade sobre o atraso das votações. Vai-se proceder à chamada nominal, com votação, de todas as emendas já lidas.
- O SR. ERONDY SILVÉRIO - Senhor Presidente, pela ordem.
- O SR. PRESIDENTE - (Anibal Khury) Com a palavra o Deputado Erondy Silvério.
- O SR. ERONDY SILVÉRIO - Senhor Presidente, eu não tenho comparecido ...
- O SR. NEREU CARLOS MASSIGNAN - (Pela Ordem) Senhor Presidente, eu só queria solicitar 5 minutos à Mesa, para suspender a sessão, para os líderes se reunirem e tentarem um entendimento.
- O SR. PRESIDENTE - (Anibal Khury) Não. A Mesa não vai suspender a sessão. A Mesa quer ...
- O SR. DIRCEU MANFRINATO - Já houve a reunião de lideranças pela manhã Senhor Presidente.
- O SR. NEREU CARLOS MASSIGNAN - Então, não é possível as lideranças se entenderem.
- O SR. PRESIDENTE - (Anibal Khury) O Deputado Erondy Silvério com a palavra, pela ordem.
- O SR. ERONDY SILVÉRIO - Senhor Presidente, eu não tenho comparecido às reuniões das lideranças e fui chamado a atenção, até, neste Plenário, pelo nobre Deputado Nereu Carlos Massignan, exatamente por causa destes gestos teatrais de Deputados

que quando vêm o plenário cheio, querem aparecer. O que é que adianta fazer reunião de lideranças, estabelecer-se um consenso de votação e chegar aqui, o Deputado, para aparecer, vir com esta "conversa mole" aí, de Regimento. Eu acho que V. Exa. deve consultar o Plenário, que é soberano. Em todas as circunstâncias, o Plenário é soberano. Se o Plenário optar pela aprovação do requerimento, tudo bem, será votação nominal. Ao contrário, será votação simbólica.

Eu requeiro que Vossa Excelência submeta ao Plenário a minha proposição.

O SR. NEREU CARLOS MASSIGNAN - (Pela Ordem) Senhor Presidente, eu retiro o pedido de votação nominal para as emendas de consenso, atendendo um apelo dos líderes dos partidos.

O SR. PRESIDENTE - (Anibal Khury) Senhores Deputados que aprovam as emendas de consenso.

O SR. BASÍLIO ZANUSSO - (Pela Ordem) Senhor Presidente, eu solicitei a Vossa Excelência que gostaria de fazer rápida alusão à emenda n. 1079 de minha autoria, sabendo perfeitamente que ela está embutida naquelas de consenso de lideranças.

Apenas gostaria de dizer que nós apresentamos pela emenda n. 1079 emenda modificativa e supressiva e que consta do artigo 29 - inciso VI - "É garantido ao servidor civil estadual ou municipal o direito à livre associação sindical observadas as normas do artigo 8º da Constituição Federal".

O parecer do ilustre Relator foi pelo não acolhimento e faz referências, Sua Excelência, Senhor Relator, ao artigo 38 dizendo que as emendas de ns. 74, 221, 603 e 604 davam nova redação ao disposto no artigo 38 do anteprojeto, objetivo da nossa emenda.

E para dizer que as emendas que se referiu o ilustre Deputado Relator, que dá nova redação, dispõe na sua redação com acolhimento parcial, artigo 33 - parágrafo 2º -

"É facultado ao servidor público, eleito para o cargo de direção sindical, o afastamento do seu cargo sem prejuízo dos vencimentos, vantagens em ascensão funcional".

Parágrafo 3º - "Aplica-se ao dirigente de entidade associativa de classe, observadas as normas do artigo 8º".

Solicitei a palavra para dizer e registrar que se a nossa emenda teve parecer pelo não acolhimento, mas alcançou o objetivo, que era de mudar e alterar a redação contida no anteprojeto, especialmente o parágrafo 1º do artigo 38 que foi suprimi-

do.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE - (Anibal Khury) Em votação. Senhores Deputados que aprovam os pareceres do Relator queiram conservar-se como estão. Aprovados.

Em votação as Emendas sem consenso.
Emenda 622,

O SR. PEDRO TONELLI - (Para encaminhar) - Senhor Presidente, Senhores Deputados, Senhoras Deputadas Constituintes do Estado do Paraná.

Essa emenda que é de minha autoria, que tem parecer contrário do nobre Relator, ela objetiva proibir a administração direta, indireta e fundacional, de qualquer dos poderes do Estado, a contratação de mão-de-obra para realização de atividades permanentes através de empresas intermediadoras de mão-de-obra.

O objetivo desta emenda, Senhores Deputados, é moralizar a ação do poder público, no Estado do Paraná. O que ocorre muito é que o Estado tem estrutura para prestar serviços, mas tem acordos, por fora, com empresas intermediárias, prestadoras de mão-de-obra, e usa os recursos públicos priorizando, muitas vezes interesses pessoais de governantes ou de poderes constituídos, para contratar empresas de mão-de-obra, enquanto que o próprio Estado tem disponibilidade de pessoal e tem a empresa pública para prestar este serviço.

Por isso, Senhor Presidente, Senhores Deputados é que nós apelamos para que revogemos o parecer do Relator, e acatemos esta, porque ela é altamente moralizadora, no que tange à administração pública futura, no Estado do Paraná.

Muito obrigado.

O SR. PAULO FURIATTI - (Para encaminhar, Emenda nº 0622).

Senhor Presidente, eu faço um apelo aos Senhores Deputados, que analisem e meditem profundamente na importância desta emenda do Deputado Pedro Tonelli.

A emenda impede que o Estado contrate empresas prestadoras de serviço de mão-de-obra. O Estado não pode ser partícipe de verdadeiras ações lesivas aos interesses dos trabalhadores. O Estado contrata mão-de-obra de empresas por um determinado salário, sendo que, para a empresa paga até 2 ou 3 vezes mais do que aquilo que o trabalhador ganha.

A Legislação Federal impede contratações, por parte do Estado, e o Estado pode, naturalmente, burlar a Legislação Federal, contratando empresas privadas e contratando mão-de-obra à hora que bem entende. Enquanto isso, nós temos diversos

funcionários públicos, que ao invés deste discurso de mandá-los embora, muito bem poderiam ser aproveitados nas diversas atividades do Estado e acabar com esta farsa que existe no País, em que o funcionário público hoje é responsabilizado pelas mazelas que não são as dele.

Eu faço um apelo ao sentido de cada cidadão Constituinte hoje, aqui, que pense naquele trabalhador, que trabalha, ganha o salário, mas o Estado está pagando dois salários-mínimos, ou às vezes mais, para as empresas que os contratam. Isso é usurpação do direito de trabalho, e o Estado deve assumir as suas responsabilidades, no total, de forma transparente!

É muito fácil, Senhor Presidente, Senhores Deputados, deixar a máquina estatal, às vezes sem trabalho e contratar funcionários para fazer este trabalho. Isto é um atestado de incompetência!

Nós, aqui na Assembléia, tínhamos um exemplo disto, em que os funcionários da limpeza da Assembléia Legislativa ganhavam meio salário-mínimo, trabalhavam 4 horas, por dia, no momento em que foi revogado isto os funcionários deixaram de trabalhar, e aí se contrata novamente as empresas e aqueles funcionários ficam na Folha de Pagamento. Não é uma responsabilidade do funcionário, mas da competência da Administração Pública.

Portanto, faço um apelo aos Senhores Constituintes, que vedem esta contratação abusiva de mão-de-obra, para que nós possamos exercer, definitivamente, os capítulos, os artigos e os incisos aprovados pela Constituição Federal.

Era isso, Senhor Presidente, muito obrigado.

O SR. RELATOR (Caíto Quintana) - Para Encaminhar. Emenda n° 622.

Sr. Presidente, o processo de votação constitucional nos obriga a uma análise daquilo que nós nem estamos votando. Muitas vezes aquilo que se diz, não é exatamente aquilo que consta do Projeto, da Legislação que nós queremos fazer.

Eu chamaria a atenção dos Senhores Parlamentares, a emenda diz: -

"É vedada à Administração direta, indireta ou fundacional de qualquer dos poderes do Estado, contratação de mão-de-obra para a realização de atividades permanentes através de empresa intermediadora de mão-de-obra.

Aparentemente, com a colocação desse artigo está-se querendo dar a conotação de que o Estado possa contratar funcionários para exercer atividades do seu quadro através de firmas intermediárias. Isso não é verdade Senhores Parlamentares. O artigo 40 do projeto que nós estamos votando, que não está invocado neste instante e que se-

rá votado na seqüência, o artigo 40, do projeto, já proíbe a contratação. Diz, com toda a clareza: artigo 40 - "Será vedada a contratação de serviços de terceiros para a realização de atividades que possam ser regularmente exercidas por servidores públicos."

Toda a vez que o Estado tiver no seu quadro servidores públicos para fazer e a existência do quadro para contratação é uma necessidade e é uma competência desse Poder - o Estado não poderá contratar intermediação de mão-de-obra para o serviço que ele possa prestar através dos seus funcionários. No entanto, a proibição é abrangente para a administração direta, administração indireta e as fundações de qualquer dos poderes do Estado, podem nos levar ao invés de beneficiar o interesse da administração pública, inchar a máquina do Estado, com a contratação direta de serviços desnecessários e que mais eficientemente e mais baratos são prestados por uma firma que possa fazê-lo.

Eu daria um exemplo: o transporte que seja feito, de valores, o Estado não tem nos seus quadros. O Estado contrata para fazê-lo. A guarda a alguma repartição ou estabelecimento que é contratado eventualmente pelo Estado por empresa, o Estado não tem nos seus quadros para fazer.

Então, a vedação para contratação de funcionários, de funções que possam ser exercidas pelos quadros do Estado está garantida no artigo 40, levando essa preocupação do Deputado Paulo Furiatti, de que não se faça intermediação de serviços que possam ser efetivamente prestados pelo serviço público.

Quer me parecer que a emenda, além de tolher uma disposição que o Estado, não o Governo, o Estado tem de administrar os seus serviços, ela ao invés de diminuir a despesa estadual vai aumentar os quadros do Estado na contratação de funcionários que eventualmente não sejam necessários em carreiras que não existem.

Era isso, Senhor Presidente.

O SR. BASÍLIO ZANUSSO - Senhor Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Anibal Khury) - Com a palavra V. Exa.

O SR. BASÍLIO ZANUSSO - Senhor Presidente, pouco tenho também a aduzir ao que argumentou o Deputado Relator, quando se manifesta em seu parecer contrário à emenda apresentada pelo ilustre Deputado Pedro Tonelli, que veda a administração direta, indireta ou fundacional de qualquer dos poderes do Estado, a contratação de mão-de-obra para a realização e tal. E disse o Deputado Paulo Furiatti, ao defender a

emenda referiu-se à Assembléia Legislativa. Parece-me que o exemplo levantado, e argumentado pelo Deputado Furiatti, ele é contra a emenda. Porque aqui nós tínhamos antes pessoal responsável pela limpeza do edifício da Assembléia, funcionários do Quadro.

Depois a Assembléia contratou firmas especializadas na prestação de mão-de-obra. E a Assembléia posteriormente desfez o contrato e passou a admitir diretamente esses funcionários. E agora, muito recentemente a administração da Assembléia passou a contratar serviços de firmas especializadas do ramo.

Ora, essa questão de contratar ou não está na administração. Por que vedar na Constituição a possibilidade de se contratar ou não. Impedir-se que se contrate o serviço de uma empresa que está aí funcionando legalmente, prestando o seu serviço. Deve-se permitir então à administração pública, autárquica ou fundacional se convém ou não. Eu penso assim: deve-se dar a liberdade àquele que quer, precisa e deseja contratar. Não vedar constitucionalmente se bem que eu compreendo o alto espírito e o objetivo do Deputado Pedro Tonelli e que com isso se prevê que a remuneração seja maior ao trabalhador, não havendo intermediação. Mas há casos conhecidos que a intermediação é necessária e não há como deixar de usar.

O SR. PAULO FURIATTI - Deputado, eu peço um aparte para esclarecimentos.

O SR. PRESIDENTE (Anibal Khury) - Não há aparte em votação.

O SR. PAULO FURIATTI - Questão de ordem, Senhor Presidente, é uma questão de esclarecimento.

Quando eu falei e dei o exemplo da Assembléia, eu dizia: Se porventura ocorrem desvios, o desvio é da administração e não do princípio do processo.

O SR. PRESIDENTE (Anibal Khury) - Em votação a emenda 622 - Parecer contrário do Relator.

Os Senhores Deputados que aprovam a emenda queiram levantar-se.

O SR. PAULINO DELAZERI - Senhor Presidente, eu pedi pela ordem em aparte anterior pedindo votação nominal à emenda. V. Exa. não havia nem colocado em votação a emenda, naquele momento.

O SR. PRESIDENTE (Anibal Khury) - V. Exa. tem razão.

O processo de votação é o seguinte: Senhores Deputados que votam com o Relator pela rejeição da emenda dirão sim, os que

votam a favor da emenda, com a emenda dirão não.

Continua sendo feita a votação nominal dos Srs. Constituintes com relação à emenda n° 622.

O SR. SABINO CAMPOS - Por conhecer a experiência da Assembléia, eu voto com o Relator.

O SR. VALDERI VILELA - Gostaria de salientar que, tendo em vista as explicações feitas pelo Relator, convenceu-me mais ainda a votar contra o seu projeto, portanto, favorável à emenda.

O SR. 1° SECRETÁRIO (Tadeu Lúcio Machado) - Vinte votos, sim, com o relator; dezesseis votos, não.

Rejeitada a emenda n° 622.

O SR. PRESIDENTE (Anibal Khury) - A emenda não alcançou o quorum necessário e está Rejeitada.

Emenda 621.

O SR. PEDRO TONELLI - Para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Anibal Khury) - Para encaminhar a votação.

O SR. PEDRO TONELLI - Sr. Presidente, Srs. Deputados.

A presente emenda objetiva estabelecer como regra geral, porque a Constituição, pelo o que eu entendo é a regra geral do funcionamento da administração pública do Estado do Paraná é a exigência do Projeto para a realização de obras ou serviços públicos sob pena de suspensão da despesa ou invalidade na contratação.

Costumeiramente na administração pública se realizam obras, grandes eventos que envolvem gastos públicos e que não têm projeto que justifica o evento em discussão.

Então, o que nós queremos, nós pretendemos, através dessa emenda é obrigar a administração pública que, para poder realizar uma obra ou serviço público, tem que ser precedido de um projeto porque a partir do projeto é que se poderá avaliar se os recursos estão destinados de acordo com o previsto ou não.

Então, esse pré requisito, ele se faz necessário também Senhor Presidente, Senhores Deputados para moralizar e tornar mais transparente a administração pública do Estado do Paraná.

Era isso, Sr. Presidente, e quero aproveitar o momento para requerer votação nominal da presente emenda.

O SR. CAÍTO QUINTANA - Sr. Presidente.

Mais uma vez eu gostaria de justificar

a razão do parecer pelo não acolhimento. A emenda, ela fala:

"O respectivo projeto constitui pré requisito para realização de obras ou serviços públicos - obras, gerais; serviço público, da menor à maior, ampliação de uma sala a uma ponte ou uma barragem, sob pena de suspensão da despesas ou inviabilidade da contratação".

Ora, as normas gerais de licitação e contratação, em todas as modalidades para a administração pública direta e indireta incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo poder público nas diversas esferas do Poder são competências, normas de concorrência pública, são competência Federal que estabelece quais as normas de realização de concorrência.

E isto estabelece o artigo 22, inciso XXVII da Constituição Federal.

É de se observar ainda no tocante às contratações de obras e serviços à norma prevista no artigo 37, inciso XXI da Lei Maior, na qual se assegura igualdade de condições aos concorrentes, examinado as condições efetivas das propostas o que equivale dizer a realização dos devidos projetos a custo compatíveis com o interesse público.

Srs. Constituintes, toda a concorrência que for feita, é exatamente orçada o seu valor e as normas de concorrência inclusive determinam o custo da obra antecipada, podendo haver variações - corrijam-se engenheiros presentes - no máximo de 10% a mais ou a menos e, obviamente, isso é feito em cima de um projeto. Nas licitações públicas jamais poderão ser feitas se não houver um projeto, porque ele é o parâmetro para a abertura da contratação.

A nossa razão do não acolhimento é para não colocarmos na Constituição o óbvio na licitação: a exigência de um pré-requisito, de um projeto para a realização de qualquer tipo de serviço público, desde a ampliação de uma obra qualquer num prédio público, feita muitas vezes até pelo próprio órgão sem a contratação de um engenheiro profissional. Quer me parecer desnecessário porque as normas de concorrência e licitação já explicitam a necessidade de que se tenha um projeto para poder abrir.

O SR. PRESIDENTE (Anibal Khury) - Em votação.

O SR. PEDRO TONELLI (Pela Ordem) - Eu requeri votação nominal, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Anibal Khury) - Vai-se proceder à chamada nominal com votação.

O SR. PEDRO TONELLI (Pela Ordem) - Eu

agradeço.

O SR. 1º SECRETÁRIO (Tadeu Lúcio Machado) - (Procede à chamada nominal com votação, a Emenda 621.)

O SR. VALDERI VILELA - Gostaria de salientar que voto com o Relator, tendo em vista que a matéria é perfeitamente regulamentada pelo Decreto-Lei 2.300.

Os engenheiros, também, sabem que é impossível se construir sem projeto. Portanto, votar contra a consciência ou fazer "chover no molhado" só para dizer que se apresentou uma emenda, contraria os meus princípios.

Voto contra a emenda.

O SR. PRESIDENTE (Anibal Khury) - 25 (vinte e cinco) Srs. Constituintes votaram sim.

11 (onze) Srs. Constituintes votaram não.

Rejeitada a Emenda nº 621.

O SR. PAULO FURIATTI (Pela Ordem) - Eu solicito à Presidência se é possível englobar as emendas 235, 236, 237 e 616 na votação nominal, porque tratam de um mesmo assunto e para apresentar os trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Anibal Khury) - Serão votadas porque há parecer único sobre as emendas.

Em votação as emendas 235, 236, 237 e 616.

O SR. PAULO FURIATTI (Para encaminhar) - Sr. Presidente, Srs Deputados.

O Sindicato dos Bancários promoveu diversas reuniões para analisar as contribuições que a categoria remeteria a esta Assembléia, para que constassem emendas para o Projeto Constitucional.

Entre as contribuições eu apresentei três emendas e o Deputado Pedro Tonelli apresentou uma emenda.

A primeira emenda de nº 235 diz que as gestões de crédito, licitação e administração de recursos humanos nas instituições financeiras estaduais, serão conduzidas por comitês constituídos por no mínimo um terço de empregados de carreira, eleitos de forma direta pelos empregados nas instituições.

Na justificativa nós dizemos que a prática administrativa tem demonstrado a importância de se garantir a presença de funcionários de carreira na congestão das empresas públicas, porque ninguém melhor do que os próprios funcionários, para ter o sentido de preservação das instituições financeiras e também para darmos sentido de transparência à administração pública.

Na emenda 236, nós criamos o Conselho de Representação e Participação, os Coretes, constituídos por empregados eleitos pelos próprios empregados e damos garantia de emprego por mais doze meses após deixarem o cargo.

E na 237 nós entendemos que toda diretoria das instituições financeiras, terá pelo menos um representante de funcionários destas diretorias.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, por que não avançamos no Paraná, por que não avançamos no que as sociedades modernas fazem hoje no mundo, dando direito a uma pequena participação dos funcionários de carreira de uma instituição financeira na administração dessas empresas. Os países mais desenvolvidos já garantem esta participação, até porque é esta participação que coíbe atuações que porventura não venham de encontro ao interesse público.

Nós estamos cansados de ler nos jornais, bancos oficiais que praticamente foram quebrados na sua história por má gestão financeira, mas, infelizmente, só sabemos disso quando o banco está quebrado. Só sabemos disso quando o banco Central intervém nas instituições financeiras.

São diversos os bancos que tiveram problemas?

Por que não dar uma representação funcional dentro dos limites estabelecidos. Agora, recentemente, saiu por aí uma conversa de que o Banestado teria tido um prejuízo de trinta milhões de dólares com especulações na bolsa, quando financiou ações preferenciais a empresas ligadas ao Nahji Nahas e nós não temos condições de saber com detalhes que tipo de ações aconteceram lá dentro.

Nós fizemos um pedido de informação, O Banco praticamente diz que houve prejuízo, mas não confirma. Não há transparência. O corpo funcional não sabe.

Então, Sr. Presidente, Srs. Deputados, essas nossas emendas visam democratizar a administração pública. Por quê? Nomeiam-se cargos de Diretoria, mas quem executa toda a operação de uma empresa financeira são os seus funcionários. Quem toca o BADEP? Quem toca o BANESTADO? Quem toca o Crédito Imobiliário? Quem toca o Mercado de Ações? São funcionários. Porém eles não têm acesso à política que determina o rumo da instituição financeira.

Ora, se os funcionários garantem o bom desempenho de um Banco, mesmo não tendo a política sob a sua definição, a sua participação, imaginem os senhores no momento em que os empregados tiverem uma participação. As empresas mais modernas hoje no mundo, inclusive as particulares - aí o apelo aos liberais aqui dentro -, fazem questão, principalmente na Europa, de ter uma representação funcional próxima às

suas administrações, como um elo de ligação entre aqueles que produzem, os trabalhadores e a política da organização.

Eu faço um apelo à modernidade aqui. Faço um apelo a que deixemos de lado esse ranço que existe em relação a aspectos importantes da evolução e passemos a dar aos funcionários também, representação política na direção desses órgãos.

Eu não tenho dúvida nenhuma que os nossos órgãos financeiros irão melhor ainda do que já estão indo.

Era isso, Sr. Presidente.
Muito obrigado.

O SR. PEDRO TONELLI - (Para encaminhar)
Sr. Presidente, Srs. Deputados.

Estas quatro emendas, três do Deputado Furiatti e uma de minha autoria, elas objetivam adequar a administração pública do Estado do Paraná a um princípio adotado pela Constituição Federal, um princípio que, ao que me parece até agora o Estado do Paraná, na sua Constituição, não reconhecerá, que é o princípio do exercício da democracia direta e um certo grau de condenação ao princípio da democracia representativa.

É lamentável que na sessão de ontem, não tenhamos aprovado aqui, tivéssemos aprovado um princípio geral da nossa Constituição Estadual, o princípio da participação popular nos órgãos e na administração pública.

Eu quero justificar a emenda de minha autoria.

(Lê emenda n° 616, de autoria do Deputado Pedro Tonelli).

Creio eu que aqui ninguém duvida dos argumentos alegados pelo Deputado Furiatti, que me antecedeu, de que quem melhor conhece uma empresa pública é o seu quadro de funcionários. Muitos e muitos são os casos, os exemplos negativos no âmbito federal, no âmbito estadual, no âmbito municipal, onde assume um governante, põe lá um Conselho de sua confiança que não tem nada a ver. É a mesma coisa que pegar um peixe e querer criar o peixe fora da água.

Quem melhor sabe administrar e gerir os destinos de uma empresa pública são os seus funcionários, o seu quadro funcional.

Então, eu acho que a melhor solução que nós teríamos para termos sucesso nas empresas públicas da administração indireta é exatamente através de eleição, através de definição de lei, garantir nesta Constituição o princípio de que fica assegurada a participação dos servidores nas empresas públicas da administração indireta através do seu Conselho de Representação.

Sem isso, Sr. Presidente, Srs. Constituintes, eu não tenho dúvidas: vamos con-

tinuar vendo o insucesso de muitas empresas públicas porque quem tem o poder de dirigir, o poder de direção, poder de deliberação, são aquelas que não conhecem nada da empresa, é alguém que é meramente de confiança porque é amigo, amigo do governante ou coisa semelhante.

Por isso, Sr. Presidente, Srs. Deputados, apelamos: vamos aprovar. Já que não adotamos como princípio geral, vamos adotar trecho a trecho, garantindo o exercício da democracia direta e da participação popular nos órgãos e na administração pública.

Era isso, Sr. Presidente, Srs. Deputados e requeiro votação nominal que já foi mencionada pelo Deputado Furiatti.

O SR. NILTON BARBOSA - (Para encaminhar)

Sr. Presidente, com relação à emenda do Deputado Paulo Furiatti, eu concordo com ela; não é novidade para nós, porque o Banco do Estado do Paraná já no governo passado tinha diretores do próprio quadro e o Governador Álvaro Dias ao assumir o Governo, com a última diretoria do Banco - que hoje só estava me lembrando, existem cinco funcionários que são diretores do Banco: Valter Senhorinho, Valmor Piccoli, Canei, Falcão, Irineu Zanata. Então, vejam bem, são diversos funcionários que compõem a diretoria do banco.

Por isso, eu vou votar favorável à emenda 237, e acho justo que realmente participem da diretoria os representantes dos funcionários. E o Governador Álvaro Dias, mais do que outros governantes, deu total privilégio aos funcionários do banco, levando um número muito grande de funcionários para a diretoria do Banco.

Eu concordo e votarei com a emenda.

O SR. ANTÔNIO COSTENARO NETO - Sr. Presidente somos a favor da emenda 236, do Deputado Paulo Furiatti, contrariando o parecer do Relator, principalmente e fundamentado na indicação desse representante dos funcionários através da eleição universal, do sufrágio do voto, porque assegura àquele servidor da instituição o direito, e não a indicação apenas como um representante do Governo do Estado, representando os funcionários do setor.

E achamos que traz à luz a transparência do órgão público que for administrado dessa maneira. Portanto, achamos de fundamental importância a participação daqueles que fazem a empresa, não são os proprietários, mas fazem a empresa no dia-a-dia, com o seu trabalho. É necessário também a participação por eleição nas decisões administrativas justamente para que não aconteça o que tem acontecido e já foi afirmado aqui: a falência da empresa, às vezes pela ingerência ou pela definição

dos atos da administração por aqueles que dela não vivem ou chegam até ela nos momentos de alta, em momentos de progresso, e usufruem, gastam os recursos, inviabilizando até a empresa.

Portanto, desta maneira, sempre terá no Conselho da Administração uma participação dos funcionários, daqueles que servem para defender o interesse, principalmente da empresa e da sua sobrevivência.

Muito obrigado.

O SR. PAULO FURIATTI - Sr. Presidente, eu solicito destaque para a votação da Emenda n° 237.

O SR. PRESIDENTE (Anibal Khury) - Em votação a Emenda n° 237. Os Srs. Deputados que aprovam, queiram levantar-se. - Rejeitada.

O SR. PAULO FURIATTI - (Pela ordem) Sr. Presidente, eu solicitei votação nominal.

O SR. PEDRO TONELLI - Eu também solicitei votação nominal, Sr. Presidente.

O SR. ERONDY SILVÉRIO - (Pela ordem) Sr. Presidente, a votação nominal, embora conste do Regimento Interno de que será pelo simples pedido, pela simples formulação de pedido de qualquer Deputado, eu acho que o Plenário sempre foi soberano em todas as decisões desta Casa.

E com relação à votação nominal, requeiro a V. Exa. que submeta ao Plenário o requerimento do nobre Deputado pela votação nominal. O Plenário é soberano e saberá decidir convenientemente.

O SR. PEDRO TONELLI (Pela Ordem) - Quero deixar claro a este Plenário que o artigo 63 da resolução que alterava o artigo 63 do nosso Regimento Interno é claro, são verbais. E sempre deferidos os requerimentos que solicitem: primeiro, a palavra; segundo: votação por determinado processo.

Portanto, não acredito que seja possível nós agora, alterarmos o Regimento que aprovamos aqui na semana passada.

Por isso, Sr. Presidente, mantenho a decisão e o cumprimento do artigo 63 deste Requerimento.

O SR. PAULO FURIATTI (Pela Ordem) - Sr. Presidente, foi deferido no início da sessão, a meu pedido, votação nominal para as emendas: 235, 236, 237 e 616.

Eu pedi a V. Exa., no entanto, que excluísse, que fizesse em separado a votação da emenda 237 pelo processo nominal.

O SR. PRESIDENTE (Anibal Khury) - Esta emenda já está rejeitada.

O SR. PAULO FURIATTI - Sr. Presidente, eu fiz um apelo no início desta sessão e solicitei, baseado no Regimento Interno, que fosse a emenda n° 237 votada nominalmente. Vossa Excelência deferiu! Como que V. Exa. não aplica o que V. Exa. deferiu?

O SR. PRESIDENTE (Anibal Khury) - Vossa Excelência tem razão.

O SR. BASÍLIO ZANUSSO (Pela Ordem) Deputado, Presidente da Assembléia Estadual Constituinte, estamos discutindo parecer contrário sobre as emendas: 235, 236, 237 e 616. O Parecer de S. Exa., Deputado Caíto Quintana, é pelo não acolhimento. E antes que V. Exa. coloque em votação o Parecer do Relator, o Deputado Paulo Furiatti, autor, entre outras, da emenda 237, solicita destaque, Sr. Presidente. Não vejo como considerar-se o destaque agora ou votar isoladamente a Emenda sem antes votarmos o parecer do Senhor Relator, porque ela é abrangente. O parecer do Sr. Relator refere-se às quatro emendas. Não vejo outra forma senão votarmos o parecer do Sr. Relator para após votarmos emenda destacada pelo Deputado Furiatti, segundo entendimento modesto deste Deputado.

O SR. PRESIDENTE (Anibal Khury) - Procede à questão de ordem. A Mesa vai votar o parecer e depois o destaque.

Parecer do Relator. Os Senhores Deputados que aprovam o Parecer com destaque da emenda 237 ...

O SR. PEDRO TONELLI (Pela Ordem) - Eu requeri votação nominal, Sr. Presidente.

O SR. ERONDY SILVÉRIO (Pela Ordem) - Sr. Presidente, o Plenário é soberano e decidirá se a votação será da forma nominal ou simbólica.

O SR. PRESIDENTE (Anibal Khury) - Para o caso das emendas: 235, 236, 237 e 616 a Mesa já tinha deferido a votação nominal. Mas para os subsequentes, vai atender à deliberação do Plenário.

O SR. NEREU CARLOS MASSIGNAN (Pela Ordem) - O Regimento assim não prevê...

O SR. PRESIDENTE (Anibal Khury) - Vossa Excelência, ilustre jurista, atente para o artigo 68, § 1°; "Escolhido um processo de votação..." (Lê)

O Presidente não escolhe o processo de votação e nenhum Deputado. Se houver recurso para o Plenário, a Mesa vai submeter ao Plenário.

O SR. NEREU CARLOS MASSIGNAN (Pela Ordem) - Nobre Presidente, V. Exa. cita o ar-

tigo 68 e eu cito o artigo 63: "Serão verbais..." (Lê).

O SR. PRESIDENTE (Anibal Khury) - Perfeitamente, nobre Deputado.

O SR. NEREU CARLOS MASSIGNAN (Pela Ordem) - Ora, se o Requerimento é verbal e deferido, desde que um Deputado solicite votação nominal, este tem que ser procedido independentemente de deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Anibal Khury) - A Presidência defere, mas se houver recurso para o Plenário, há de convir Vossa Excelência que o Plenário é soberano.

O SR. NEREU CARLOS MASSIGNAN - Eu não concordo com V. Exa., me desculpe nobre Presidente, mas essa interpretação é uma interpretação anti-regimental.

O SR. PRESIDENTE (Anibal Khury) - V. Exa. tem razão. V. Exa. é jurista e eu não sou, mas vou proceder desta forma.

Srs. Deputados, vai-se proceder à chamada nominal, para Votação.

A emenda n° 237, destaque requerido pelo Deputado Paulo Furiatti.

O SR. 1° SECRETÁRIO (Tadeu Lúcio Machado) (Procede à chamada nominal dos Srs. Deputados).

O SR. DIRCEU MANFRINATO - Para justificar o meu voto, quero votar a favor da emenda do Deputado Paulo Furiatti, porque nós tivemos a oportunidade de observar pela imprensa do Paraná os resultados obtidos pelo Banco do Estado, durante o seu balancete.

Isso em função evidentemente, do trabalho da Presidência e da diretoria, mas nós não podemos esquecer que os funcionários do Banco também são fatores importantes. Eu acho que é justo, que os funcionários tenham o direito soberano de escolher um diretor através do voto dentro da rede do Banco do Estado do Paraná.

Eu voto favorável, muito obrigado.

O SR. 1° SECRETÁRIO (Tadeu Lúcio Machado) (Prossegue à chamada nominal).

O Sr. Nilton Barbosa - Já manifestei-me anteriormente, e acho que é uma questão de justiça. Eu voto com a emenda.

(Continua a votação nominal dos Senhores Deputados)

O Sr. Sabino Campos - Voto com o Relator, porque o Banco do Estado já internamente procede assim, por decisão de seu

estatuto ou de uma lei.

(Continua a votação nominal dos Senhores Deputados)

O SR. PRESIDENTE - (Anibal Khury) 12 (doze) dos Senhores Deputados votaram com a expressão "SIM" e 25 (vinte e cinco) dos Senhores Deputados votaram com a expressão "NAO". Então, está REJEITADA a emenda n° 237.

O Sr. Nilton Barbosa - É lamentável, Senhor Presidente, que esta emenda foi rejeitada.

O SR. PRESIDENTE - (Anibal Khury) Em votação as emendas n° 235, 236 e 616, pelo processo, ainda, de votação nominal.

O SR. 1° SECRETÁRIO (Tadeu Lúcio Machado) (Procede à votação nominal dos Senhores Deputados sobre as emendas n° 235, 236 e 616)

O SR. PRESIDENTE - (Anibal Khury) - (votação nominal)
22 Senhores Deputados votaram SIM e 15 Deputados votaram NAO. Estão rejeitadas as emendas 235, 236 e 616.

Emenda 330 ...

O SR. PAULO FURIATTI (Pela Ordem) Sr. Presidente, essa questão da votação nominal, sem dúvida nenhuma e com as explicações de Vossa Excelência, em um Deputado pedindo votação nominal e a Mesa deferindo, de acordo com o Regimento, e eu concluí que não há dúvida, se algum Deputado solicitar que não haja votação nominal Vossa Excelência terá que colocar em votação para que a maioria decida se há ou não votação nominal.

Eu gostaria Senhor Presidente, Srs. Deputados, de levantar a seguinte tese:

A maioria, essa é uma questão que não é técnica e não de Regimento Interno, mas política. A votação nominal é a transparência do Poder Legislativo; é a garantia de que a sociedade acompanhará todos aqueles projeto polêmicos em votação nominal. Portanto, é uma questão política.

Eu pessoalmente entendo que a maioria tem esse direito regimental, mas não tem esse direito político. E arrisco dizer que, se for negado pela maioria o direito da minoria solicitar a votação nominal, essa maioria então que faça a Constituição sozinha porque eu, Deputado Constituinte não irei me submeter à maioria em plenário não exigindo a votação nominal. É uma questão política. Eu não participarei da Constituição Estadual se a maioria não der demonstrações democráticas sobre a votação nominal e, solicito às verdadeiras lide-

ranças de oposição para que assim ajam, para que nós não venhamos assinar uma Constituição de "senta-levanta"; em que a população não possa acompanhar os seus interesses aqui dentro; em que os Deputados não sejam responsáveis pelo seu voto de "sim ou não".

Parece-me que nós pedimos como minoria à maioria política desta Casa que permita a democracia da votação nominal dos projetos polêmicos.

Era isso Sr. Presidente, muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE - (Anibal Khury) - Em votação a emenda 330.

O SR. PAULINO DELAZERI - (Para encaminhar) Sr. Presidente, Srs. Deputados.

A emenda explicita claramente o objetivo deste Parlamentar. É diminuir, no âmbito do setor público, as desigualdades de vencimentos salariais.

E, Sr. Presidente, Srs. Deputados, se a Assembléia votar favorável a esta emenda, sem dúvida nenhuma o Parlamento vai dar sua demonstração da sua vontade política. Ou quer o fim das desigualdades, ou a aproximação das desigualdades, ou quer manter essa situação, de tão gritante a desigualdade no campo salarial na função pública.

E eu requeiro também Sr. Presidente, a chamada nominal para votação desta emenda.

O SR. ERONDY SILVÉRIO - (Pela Ordem) Sr. Presidente, o nobre Deputado Paulo Furiatti fala em democracia da boca para fora porque nós sabemos no seu âmago a verdadeira ideologia que ele professa.

O que é democracia? É exatamente a vontade da maioria. E aqui não se trata de receio ou não de exarar o seu voto, porque eu tenho votado invariavelmente com o senhor Relator, que procura dar ao Paraná uma Constituição compatível com o desenvolvimento do nosso Estado.

Nós não podemos permitir, Sr. Presidente, que uma Constituição feita através da vontade de "lobbies" e através de vontades de uma minoria, possa inviabilizar a situação econômica e financeira do Estado.

Portanto, eu requeiro a V.Exa. assegurando um direito que assiste a cada Parlamentar, de requerer aquilo que ele acha de acordo com o Regimento Interno da Casa, com a atual Constituição do Estado, que a maioria defina o processo que deseja para votação em determinadas matérias.

Eu requeiro a V. Exa. que submeta ao Plenário o requerimento do nobre Deputado que requereu a votação nominal.

Ele tem direito que a democracia lhe assegure, de requerer a votação nominal. E

eu tenho o direito de requerer a votação simbólica e os Senhores Parlamentares têm o direito de optar por um ou por outro requerimento e não adianta ameaças de retaliação; não adianta discursos inflamados. Trata-se, isto sim, de reconhecer o direito da maioria. Que nem o Deputado Paulo Furiatti e ninguém neste país pode negar o direito da maioria expressar-se nas ocasiões que bem deseja fazer.

Nestas condições, Sr. Presidente, não me impressionando com o discurso demagógico que é dirigido mais às galerias, porque o Deputado Paulo Furiatti desconhece o Regimento Interno da Casa que determina que o Deputado dirija-se à Mesa quando está falando e não às galerias, de costas para a Mesa. Esse discurso e essas ameaças não me impressionam, como não devem impressionar os homens de bem desta Casa. Absolutamente.

Se o meu requerimento for rejeitado pelo Plenário eu aceito porque é o direito da maioria que está se expressando. Se o meu requerimento for vitorioso não há contestação.

É também o direito da maioria de expressar-se como bem entende.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Anibal Khury) - "Artigo 76 - Por eventual dúvida sobre interpretação desse Regimento, constituirá questão de ordem, sendo suscetível em qualquer caso da sessão.

§ 3º - Sobre questões de ordem decidirá a Presidência, cabendo imediato recurso ao Plenário.

§ 5º - A decisão do Plenário mantendo ou reformando a decisão da Presidência em questão de ordem terá para todos os efeitos força de norma regimental".

O SR. ANTÔNIO COSTENARO NETO (Pela Ordem)

- Sr. Presidente, esta discussão é a proposição do nobre Deputado Erondy Silvério que eu discordo, eu diria que nós temos que nos empenhar em manter o Regimento Interno da Constituinte, porque nós discutimos, profundamente, foi debatido, foi estudado, foi trabalhado para facilitar os trabalhos desta Constituinte.

E no momento inicial da votação, se nós começarmos a alterar por requerimento de Plenário, daqui a pouco então não saberemos como trabalhar e vamos ter uma dificuldade muito grande.

Eu acho que o Deputado tendo que votar nominalmente, principalmente, as emendas polêmicas, faz com que o Deputado seja transparente nos seus atos. E aí também contempla aquele que aqui comparece para votar e fica evidenciado para o público aqueles que têm obrigação de fazer a Constituinte e não estão fazendo, não es-

tão comparecendo aqui. Por isso que nós temos a dificuldade de aprovar, às vezes, uma emenda que é de interesse popular, porque muitos Parlamentares que até votariam a favor da emenda ou até derrubar, votariam contra, não estão aqui. Então, comparecemos aqui hoje apenas em trinta e poucos Deputados.

Eu acho justo. Eu acho que a votação nominal faz com que o Parlamentar compareça aqui para dar seu voto.

Muito obrigado.

O SR. DIRCEU MANFRINATO (Pela Ordem) - Sr.

Presidente, Srs. Deputados. Eu entendo que o entendimento do Deputado Paulo Furiatti quando diz que a maioria não é absoluta num Plenário de decisão só se for na cabeça do Deputado Paulo Furiatti, ou seria somente na Assembléia Legislativa do Paraná, uma exceção no Brasil. Porque até num juri, num Tribunal de Justiça, ou no Fórum de uma Comarca de uma cidade, a decisão de um julgamento é através da decisão da maioria do corpo de jurados. Isso já é dentro do Poder Judiciário, já está embutido dentro do Poder Legislativo Brasileiro. E nós entendemos que se a maioria decidir pela matéria que está se discutindo prevalece à maioria a sua decisão!

Muito obrigado.

O SR. NEREU CARLOS MASSIGNAN - Senhor Presidente, peço a palavra de acordo com o artigo 53, parágrafo único.

O SR. PEDRO TONELLI - Para encaminhar a Emenda 330, Senhor Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Anibal Khury) - Com a palavra o nobre Deputado Nereu Massignan.

O SR. NEREU CARLOS MASSIGNAN - Senhor Presidente, Senhores Deputados.

Estamos numa 2ª Sessão da Constituinte Estadual, aparentemente não se tomou consciência de um assunto relevante, estamos fazendo uma interpretação do Regimento, esquecendo a nossa missão de Constituintes.

Este colégio aqui é a Constituinte Estadual; aqui nós não estamos legislando ordinariamente, nós estamos legislando assuntos Constitucionais, que vão definir a vida dos paranaenses para os próximos anos.

A discussão da votação nominal é um assunto de suma importância, porque a votação nominal é a discussão do assunto constitucional.

A votação simbólica é o assunto do legislador ordinário, a votação simbólica do "senta-levanta", é usual do Parlamento eleito ordinariamente.

A votação nominal está na essência embutida na decisão constitucional. Para se reformar a Constituição é preciso 3/5 dos votos dos Parlamentares, e as reformas da Constituição sempre são feitas pela votação nominal.

Senhores Constituintes, a Constituição Federal, e o que eu vou dizer o digo com a maior segurança, a Constituição Federal em nenhum artigo, em nenhuma alínea, em nenhuma letra, nem no preâmbulo, nem nas disposições gerais, nem nas transitórias, nem nas vírgulas, nem nos pontos, nem nas palavras, nem nas emendas supressivas/modificativas, nem em qualquer assunto de emendas, votou simbolicamente.

Os Constituintes Federais, embeudados de suas responsabilidades, sabedores das decisões que tomavam, para o registro da História e da sociedade brasileira, em nenhum momento procederam à votação simbólica.

Se a preocupação é a urgência podemos nos entender no encaminhamento da votação, mas jamais desprezando a votação nominal. Podemos nos entender no colégio de líderes, podemos nos entender neste colégio maior, que é o Plenário, mas não abrir mão da votação nominal.

Não podemos confundir Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, com Assembléia Constituinte do Estado do Paraná.

A interpretação que se dá que o Plenário é soberano tem a limitação do próprio Regimento, mas, acima do Regimento tem a própria Constituição Federal e a nossa, que sempre exige o quórum privilegiado quando se muda a Constituição, 3/5, 2/3 anteriormente, e nós, aqui do Paraná, vamos fazer votação simbólica? Como saber como votou o Constituinte nas prerrogativas do processo legislativo? Como vamos saber como votou o Constituinte nas questões da educação, do meio ambiente, da municipalização do ensino? Como saber como votou o Constituinte na emenda que manda motivar o ato administrativo? Como vamos saber como votou o Constituinte na emenda da isonomia? Como vamos saber como votou o Constituinte, se ele é contra o nepotismo, a nomeação de parentes ou se ele é a favor? A votação simbólica registra alguma coisa? Números. Tantos a favor e tantos contra. Nomes, nenhum.

Verifiquem os Anais da Assembléia Legislativa de 1988. Será que o Paraná vai inovar naquilo que há de pior, se para emenda precisa quórum privilegiado com registro do voto de cada um para significar a responsabilidade do legislador ordinário que modifica a Constituição? E na criação do Direito Constitucional, vamos proceder assim, numa interpretação ligeira?

Se o artigo 63 do Regimento, e eu me lembro e aqui também está em jogo e está

em dúvida a decisão do colegiado de líderes. E se hoje se colocar em dúvida o colégio de líderes, não há razão para se manter essas reuniões de liderança.

Eu me lembro que queria manter o artigo 68, § 2º, que dizia: as matérias constitucionais somente serão votadas pelo processo nominal. Prestem atenção: considerando-se aprovados quando obtiverem a maioria absoluta dos votos favoráveis. Este era o § 2º do artigo 68, que foi modificado. Eu concordei em modificá-lo, porque também foi modificado o artigo 63, que levou a seguinte redação: serão verbais e sempre deferidos os requerimentos que solicitem votação por determinado processo.

O ilustre Relator Caíto Quintana, me ponderava e dizia: Nereu, com esta modificação está garantida a votação nominal na Constituinte.

Se assim é, concordo com a modificação do 68, como concordei do § 2º.

E agora vem outra interpretação, desautorizando o acordo e o entendimento de lideranças. Não. Ou prevalece aquele entendimento e eu invoco o testemunho dos líderes que participaram da reunião e do assessor da Constituinte, Dr. Daros, que faz um sinal com a cabeça de que esse meu raciocínio e este acordo foi feito lá no colégio de lideranças e que se quer mudar agora aqui, desautorizando toda uma negociação.

Estou disposto ao entendimento, mas não estou disposto de abrir um precedente grave nesta Assembléia Constituinte, de se fazer um processo de votação pelo legislador ordinário, quando na verdade nós somos Constituintes e como tais devemos agir para que a sociedade paranaense saiba qual foi o comportamento de cada Constituinte, cobrando assim a compostura do seu voto.

Muito obrigado.

O SR. VALDERI MENDES VILELA - Pela ordem, Sr. Presidente.

Nós gostaríamos de solicitar a Vossa Excelência uma informação a respeito do seguinte assunto: é sabido, já constam algumas instalações sobre o painel eletrônico a ser instalado aqui na Assembléia Legislativa do Estado do Paraná.

Com a instalação deste painel as matérias seriam votadas com bastante serenidade, e também, Sr. Presidente, o motivo principal é para a identificação dos votos, porque sem o quê não haveria razão de ter a Assembléia Legislativa contratado a compra de um painel eletrônico com todo o equipamento que deve ter custado muito caro à Assembléia Legislativa do Estado do Paraná.

É isto que nós gostaríamos de solicitar a informação de Vossa Excelência, da Comissão Executiva no sentido de saber se

vai ser instalado, quando e a finalidade; aonde nós sabemos que vai ser instalado e a finalidade se não seria essa da votação nominal ser bem acelerada. Era isso Senhor Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Anibal Khury) - A Mesa informa ao Deputado. O serviço contratado se encontra todo aqui na Assembléia, apenas há um problema técnico, porque nós pretendemos colocar os painéis nesta parede que é de madeira. O 1º Secretário informa que já está sendo feito a concorrência e ainda para a Constituinte nós vamos aproveitar esse painel, ele já está todo aqui na Assembléia.

O SR. BASÍLIO ZANUSSO (Pela Ordem) - Referindo-me às palavras do Deputado Nereu Massignan, eu queria prestar aqui um testemunho que já o fiz em outra oportunidade nesta Casa. A participação das lideranças das Bancadas no processo Constituinte, especialmente na Comissão Constitucional que presidi, os trabalhos já concluíram e deixaram de existir com a inovação do nosso Regimento, a participação, a presença permanente do Deputado Nereu Massignan, Líder do seu Partido, PSDB; Deputado Pedro Tonelli do PT; Deputado Vilela do PDT; do Deputado Edmar; do Deputado Luiz do PDS; e outras lideranças, todas. Referi-me algumas vezes a Liderança do PMDB, que sempre ouvi com atenção sempre conseguiu-se convergências de assuntos altamente polêmicos, e nós podemos desenvolver na nossa Comissão um trabalho que foi considerado razoável, bom e pelo menos atendendo prazos que nós temos.

Agora, só uso da palavra Senhor Presidente para, até em forma de apelo a Vossa Excelência, à Mesa e às Lideranças da Casa, que não permitam que nesta segunda Sessão Plenária já no primeiro turno haja a possibilidade do rompimento de um entendimento que se iniciou há tantos meses.

Portanto, formulo a Vossa Excelência, o Presidente, à Mesa e às lideranças para que discutamos novamente, que as lideranças discutam novamente essas dúvidas, da questão de ordem levantada pelo Deputado Erondy Silvério, se vamos votar ou não com a chamada nominal com maioria absoluta. Eu acho que obtemos bom senso bastante para suspendendo-se a Sessão ou não, ou agora, ou depois, sempre procurar entre nós, entre as Bancadas, entendimento e consenso.

Apenas para isso Senhor Presidente foi a minha questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Anibal Khury) - A Mesa informa que não participou da reunião das lideranças e apresentou esse Projeto de Resolução alterando o Regimento Interno por sugestão das lideranças; e infelizmente

é claro, cabe recurso da decisão do Presidente ao Plenário. Eu gostaria que continuasse esses entendimentos das lideranças para que tenhamos essa Constituição promulgada até o dia 05 de outubro, prazo fatal, dia fatal para a promulgação.

O SR. ERONDY SILVÉRIO (Pela Ordem) - No instante em que Vossa Excelência, que vem conduzindo os trabalhos da Casa com isenção e com habilidade que lhe é peculiar, faz um apelo, é evidente que eu atenderei este apelo também em consonância como o apelo do nobre Deputado Basílio Zanusso, que teve um trabalho extraordinário, impecável mesmo como Presidente da Comissão Constitucional. Eu retiro o meu requerimento a fim de possibilitar a aprovação do requerimento do nobre Deputado que requer a votação nominal, mas eu espero que a Mesa da Assembléia Legislativa apresente um Projeto de Resolução; que enquanto não for instalado o painel eletrônico, as votações se processem de acordo com a vontade da maioria do Plenário, porque isso a meu ver é a verdadeira democracia. Não há diminuição de poderes de nenhuma facção política.

Porque eu ouvi falar agora há pouco, Sr. Deputado, em Oposição, a Oposição vai se retirar. Mas, eu desconheço que possa existir Oposição e Situação na condução dos trabalhos legislativos e que aprecia e pretende aprovar uma Constituição para o Estado.

Acontece que nós precisamos de uma Constituição que seja complementar à Constituição Federal, porque este é o espírito das constituições estaduais. Elas apenas complementam nas suas peculiaridades regionais a Constituição Federal.

Aqui não se pode inovar como uma das Assembléias Legislativas de um dos estados do Brasil que aprovou a legislação dos jogos de azar. Isto é um absurdo.

Então, o que nós pretendemos é que efetivamente a Constituição do Paraná seja uma Constituição "enxuta", uma Constituição que torne viável a administração do Estado.

Nestas condições, eu retiro o meu requerimento e me submeto ao que diz o Regimento Interno dos trabalhos da Constituição, mas espero que na sessão de manhã a Mesa elabore um Projeto de Resolução nesse sentido.

O SR. PRESIDENTE (Anibal Khury) - O nobre Deputado Erondy Silvério retira o seu requerimento de encaminhamento para o Plenário da decisão da Presidência.

Vai-se proceder então, à votação nominal dos Srs. Deputados para a emenda 330.

O SR. 1º SECRETÁRIO - (Procede à chamada

nominal dos Srs. Deputados)

O SR. ERONDY SILVÉRIO - Sr. Presidente.

As minhas proposições na votação da Constituição do Estado, da Nova Constituição são claras, e eu expendi há pouco as razões do meu comportamento.

A nossa Constituição tem que se complementar à Constituição Federal, jamais estrapolando-a e criando casuismo como essas da emenda 330.

Eu voto com o Relator e quero que o meu voto fique consignado em letras garrafas e podem distribuir isso aí a todas as entidades de representação popular, que isso pouco está me incomodando. O que eu quero é estar em paz com a minha consciência.

O SR. 1º SECRETÁRIO (Tadeu Lúcio Machado)

- (Continua procedendo à chamada nominal com votação à Emenda 330).

O SR. VALDERI MENDES VILELA - Sr. Presidente, Sr. Secretário.

Eu gostaria de esclarecer que a emenda é absolutamente inconstitucional. Não voto em valores. Eu voto de acordo com a minha consciência, sem me referir ao que dentro da emenda está escrito. Finda a isonomia, não haveria porquê a isonomia e a reivindicação dos funcionários, dos juizes, promotores, procuradores. Estaríamos dando um fim à isonomia que tem nos quebrado a cabeça diariamente, nesta Constituição do Estado. Portanto, vamos votar contra esta emenda e a favor da Constituição do Paraná e do Brasil.

O SR. 1º SECRETÁRIO - (Tadeu Lúcio Machado) - Nove (9) Deputados Constituintes votaram NÃO e Vinte e quatro (24) Constituintes votaram SIM.

O SR. PRESIDENTE (Anibal Khury) - REJEITADA a Emenda n° 330.

Emenda n° 613. Em votação.

O SR. PEDRO TONELLI - Para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Anibal Khury) - São duas emendas que estão em votação.

O SR. PEDRO TONELLI - Sim, Sr. Presidente, é a Emenda 613 de minha autoria, e a 953 de autoria do Líder dos tucanos, PSDB, nesta Casa, Deputado Nereu Massignan.

As duas emendas propõem a mesma coisa, que também é para moralizar, para tornar eficiente, tornar clara a administração pública do Estado do Paraná. A proposta é que se acrescente ao artigo 29 do Projeto I, o seguinte inciso: "a motivação suficiente é requisito de validade dos atos administrativos".

Não é preciso forçar muito a nossa inteligência para compreendermos a necessidade dessa medida constitucional do Estado do Paraná. Muitos e muitos atos administrativos já foram condenados porque não tinham motivação suficiente, só que foram condenados depois ou deixaram muitas dúvidas. É necessário incluir esse inciso ao artigo 29 do Projeto de Constituição porque no momento em que julgar os atos administrativos a nossa Justiça terá o parâmetro que julgará a validade ou não desses atos, porque anteriormente tinha que ser apresentada a motivação suficiente de tais atos, porque assim a própria Justiça não terá como se basear para proceder ao julgamento de um ato que, porventura, seja requerido o seu julgamento.

Por isso, Sr. Presidente, Srs. Deputados, é requisito fundamental para a moralidade da administração pública, é motivação suficiente e é por isso que eu, Deputado Pedro Tonelli e o Deputado Nereu Massignan apresentamos essas emendas, para que fosse acrescido mais este inciso, no capítulo que trata da administração pública.

Era isso, Sr. Presidente, Srs. Deputados.

O SR. NEREU MASSIGNAN - (Para discutir) Sr. Presidente, Srs. Deputados.

Trata-se da emenda que obriga a motivação do ato administrativo. Por quê isso? Alguns administrativistas já na década de 60, de 50, livros antigos, velhos, já falavam disso, só que sempre houve uma resistência a isso, os governantes não gostam de motivar aquilo que fazem, nós vemos diariamente isso, a toda hora, em todos os níveis da administração e de todos os Partidos que estão no Poder.

Há uma antipatia; a motivação e o argumento mais fajuto é de que isso vai emperrar a administração. Pelo contrário, os que administram são competentes, têm assessoria competente para motivar o dinheiro onde vai gastar, na obra que ele vai fazer, na publicidade que ele vai encaminhar às emissoras de rádio, de televisão, motiva, diz porquê. Na construção da estrada, na aplicação da verba do SUDS para saúde, vai para onde, por quê?

A motivação dos atos administrativos se impõe com a exigência do direito público e da legalidade governamental.

Vou fazer uma defesa mais jurídica que política, para mostrar a minha isenção na defesa dessa emenda.

No Estado Absolutista, já há quatrocentos anos atrás, trezentos e poucos, preponderava a vontade pessoal do Monarca, com força de lei.

Isso não existe mais.

A evolução, a partir da Revolução

Francesa, quando praticamente se implantou o Estado Democrático com o Parlamento é que veio a evolução e que vai se discutir essas coisas.

No Estado de Direito houve uma evolução no tempo, só impera a vontade impessoal das normas jurídicas. Nos Estados modernos já não existe a autoridade pessoal do governante, senão a autoridade impessoal da lei. É a lei que vai permitir ao governante motivar o seu ato administrativo.

A tendência moderna é a de substituir, na medida do possível, a vontade individual pela vontade jurídica e aí está o fundamento do Estado de Direito, isto é o comando da autoridade pelo comando da lei.

Quem tem medo da lei? Os autoritários, evidentemente.

No Direito Público, o que há de menos relevante é o comando da lei. É a legalidade a pedra de toque de todo o ato administrativo. Claro está que toda ordem, decisão ou ato do poder público, deve trazer consigo a demonstração de sua base legal.

O ato administrativo para ser bem recebido pelos cidadãos, atentem para isso, deve patentear a sua legalidade, a sua identidade com a lei, desconhecida ou ignorada a sua legitimidade, o ato da autoridade provocará sempre suspeitas e resistências, facilmente arrendáveis pela motivação.

O jurista JÉZE diz: "para se ter a certeza de que os agentes públicos exercem a sua função movidos apenas por motivos de interesse público da esfera de sua competência, leis e regulamentos recentes multiplicam os casos em que os funcionários, ao executarem um ato jurídico, devem expor expressamente os motivos que o determinam".

Esta emenda obriga a motivar a dizer por quê se vai gastar.

Pela motivação, como se vê, o administrador público justifica a sua ação administrativa, indicando aos fatos que ensejam o ato e os preceitos jurídicos que autorizam a sua prática.

A motivação, portanto, deve apontar a causa e os elementos determinados da prática do ato administrativo, bem como o dispositivo legal em que se funda. Esses motivos afetam de tal maneira a eficácia do ato, que sobre eles se edificou a denominada teoria dos motivos determinantes, delineada pelas decisões do Conselho de Estado da França e sistematizada por Jéze.

A França é um país democrático e bem governado, mas lá se exige a motivação administrativa do ato. Quantos atos nós poderemos evitar se ele deverá ser motivado? Quantos atos nós poderemos saber da sua motivação e questioná-los se é legal ou não?

Encerro com Frederico Marques, um grande jurista brasileiro - sustentou a tese aprovada pelo VI Congresso Jurídico Nacional que "se a revogabilidade descansa em motivos de mérito, a anulação decorre de vícios, prestem atenção nisto, Srs. Constituintes, a anulação decorre de vícios pertinentes à legalidade do ato". É isto que nós queremos. Que não haja apenas a revogabilidade, mas que se questione também a legalidade e isto só é possível saber com a motivação de ato administrativo.

O SR. PRESIDENTE (Anibal Khury) - Com a palavra o Sr. Relator.

O SR. RELATOR (Caíto Quintana) - Sr. Presidente, Srs. Constituintes, o artigo 29 do Projeto de Constituição do Paraná está em total simetria ao artigo 37 da Constituição Federal. Os dois dizem a mesma coisa. (LÊ): "A administração pública direta e indireta ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios obedecerá os princípios de legal, impessoalidade, moralidade, publicidade e também ao seguinte".

Ora, os atos administrativos, pelo que determina o artigo 29 da Constituição além da motivação suficiente solicitada pelos autores, terá que ter a publicidade do ato.

Agora eu gostaria de solicitar aos nobres Constituintes que atentassem para o que diz a emenda: A motivação suficiente é requisito de validade para atos administrativos, todos os atos administrativos. Uma ordem de serviço é um ato administrativo. Tudo aquilo que é praticado pelo Poder Público é um ato administrativo.

Agora, eu gostaria que me citassem o parâmetro do que significa motivação suficiente. Há um conceito vago na motivação suficiente. É o mesmo conceito de perto e longe, de bonito ou feio, de claro ou escuro, ou de motivação suficiente. Não se pode determinar por lei o que significa motivação suficiente. Num determinado instante, quando se coloca num Decreto um preâmbulo este preâmbulo pode ser interpretado, quando questionado juridicamente que é uma motivação suficiente.

No entanto nós podemos escrever cinco páginas de justificativas e questionados juridicamente a justiça interpreta que a motivação não foi suficiente porque esse conceito é elástico, ele não tem como ser definido.

Eu acredito que o artigo 29 interpretando o que diz a Constituição Federal, exigindo para os atos públicos a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade, ele está exigindo que o ato

público seja motivado é que ele tenha ainda publicação.

O Parecer contrário foi por este objetivo. Julgamos nós que é de se poder interpretar quando a motivação suficiente tenha sido executada, porque é um conceito elástico um conceito duvidoso, um conceito que não determina quando esgotou-se a motivação quando ela ainda não foi motivada suficientemente.

O SR. PRESIDENTE (Anibal Khury) - Em votação...

O SR. HAROLDO FERREIRA - Sr. Presidente, solicito votação nominal.

O SR. PRESIDENTE (Anibal Khury) - Vai-se proceder à votação nominal.

O SR. 1º SECRETÁRIO (Tadeu Lúcio Machado) - (Procede a votação nominal dos Srs. Deputados.)

18 (dezoito) Constituintes votaram sim; 15 Constituintes votaram não.

O SR. PRESIDENTE (Anibal Khury) - Rejeitadas as emendas 613 e 953.

A Mesa vai submeter à votação em bloco porque se trata de todas as emendas do art. 29, das emendas: 137, 0004, 0005, 0033, 0006, 0007, 0008, 0009, 0233, 617, 0952, 0955, 0757, 1242, 0752, 0827, 1291, 1357, 1345 e admite destaque. Os Srs. Deputados que quiserem requerer destaque para qualquer das emendas, a Mesa concede.

O Deputado Algaci Túlio pede destaque para a emenda 0757.

O SR. ERONDY SILVERIO - Qual é a página, Sr. Presidente, por favor?

O SR. PRESIDENTE (Anibal Khury) - A Mesa vai inverter, vai primeiro ler o Parecer do Relator.

O SR. RELATOR (Caíto Quintana) - A emenda 757, emenda 1242, dos Deputados Algaci Túlio e Lauro Lobo Alcantara.

A emenda 757 propõe um § 6º ao art. 29, inciso XXIII: "Os vencimentos dos servidores...".

Está em conjunto com a emenda 1242 do Deputado Lauro Lobo Alcantara que pede a supressão do § 6º, do art. 29. Parecer pelo acolhimento da emenda 1242: "que supprime...". (Lê)

O SR. ALGACI TÚLIO (Para encaminhar) - Sr. Presidente, Srs. Deputados, nós colocamos esta emenda porque achamos de um valor social muito grande.

O que temos visto aí é até um desrespeito ao trabalhador, ao funcionário público com relação a datas de pagamentos.

São pagamentos que fogem, às vezes, ao último limite previsto que é o dia 10. O trabalhador, quando faz a sua compra quando adquire o seu produto, a sua mercadoria, vem já com a data prevista no vencimento. E se ele não recebe o pagamento na data pré-fixada, dentro do limite possível, acaba sendo obrigado a pagar juros, correção monetária, e outras despesas mais, inclusive da manutenção desta fatura através do banco. Então é por esta razão que a nossa emenda, entendemos nós, não poderia estar no Parecer do Sr. Relator anexada à emenda do Deputado Lauro Lobo Alcantara porque ele quer suprimir o § 6º, do art. 29, e nós queremos manter, dando, inclusive, normas com prazo fixo para o pagamento do salário do servidor. Por isso pedi destaque e peço aos Srs. Deputados que pensem e analisem a situação do trabalhador, do funcionário público, que tem recebido constantemente seus salários com atraso e tem que pagar a fatura, o aluguel da casa, a prestação da sua televisão, da sua geladeira, no dia em que a fatura vence e se não pagar paga com juros e correção monetária. Por isso peço a compreensão dos Senhores Deputados.

O SR. PAULO FURIATTI (Para encaminhar) -

Esta emenda supressiva do Deputado Lauro, tenho certeza de que ele não fez com o intuito de prejudicar os funcionários públicos, pelo seu alto espírito público e ligado aos próprios.

Agora, ela é altamente prejudicial aos funcionários públicos. Esta emenda, do Deputado Lauro, é contra os salários dos funcionários públicos.

E o Senhor Relator, e me desculpe, Senhor Relator Caíto Quintana, mas a CLT determina que o pagamento será feito até o dia 10 do mês seguinte. Até! Ele estabelece uma liberalidade. A Constituição pode determinar, ela pode ser rigorosa e estabelecer até o último dia do mês vencido.

Ora, nós todos sabemos que qualquer atraso, e se por ventura o cidadão tem uma conta de telefone, se tem uma conta de água, se tem uma conta de luz, não tem conversa... é naquele dia. As contas de telefone vencem no dia 28. A exploração do serviço telefônico é do Estado, e se o cidadão não pagar a conta do telefone chega a 50% o valor da multa. Água, não tem muita conversa não, o cidadão fica sem. Luz, a mesma coisa... Então estas regras devem ser estabelecidas a favor do trabalhador. O trabalhador trabalha e deve receber até o último dia do mês de forma que possa fazer os seus pagamentos numa economia altamente inflacionária, a CLT foi feita inclusive, numa época em que os índices inflacionários não eram desta ordem. Então parece-me que a exclusão deste parágrafo

sexto, do artigo n° 29, proposto pelo Deputado Lauro Lobo Alcantara, líder da Bancada do PMDB, é profundamente nociva aos interesses dos funcionários públicos, e eu solicitaria e apelo para ele inclusive, Deputado Lauro, que tem uma visão social muito grande, é um homem ligado a todas essas questões dos funcionários, um homem que formou-se em medicina, então conhece o homem por dentro e por fora, e nós solicitamos ao Deputado Lauro que analise o critério, e não seja mais contra os funcionários públicos, afinal de contas, os funcionários já não estão recebendo salários adequados e ainda vão perder até dez dias dos seus pagamentos.

Eram estes os esclarecimentos que eu queria fazer.

O SR. PEDRO TONELLI (Para encaminhar) -

Senhor Presidente, Senhores Deputados, para os funcionários públicos do Paraná, os servidores públicos como está explicitado no texto, das três alternativas, o nobre relator e sua Exa. o líder da bancada do PMDB, escolheu a pior.

O Anteprojeto § 6° - Projeto n° 1, diz o seguinte: (lê) "Os vencimentos..."

A emenda do Deputado Lauro propõe a supressão do parágrafo sexto, quer dizer, nós vamos continuar permitindo que abusos ocorram no Estado do Paraná. Os recursos que são dos funcionários públicos, sejam aplicados no Over, no Open, dois, três, quatro, cinco, oito, nove, dez dias, indevidamente, quando o funcionário público, vai ficar esperando vencer o telefone, vencer a prestação da casa, aumentar o preço do pão, do açúcar, do leite, e vai esperar para receber.

Por isso, Senhor Presidente, Senhores Deputados, a nossa consciência tem que fazer justiça neste momento, nós temos que acatar ou o projeto, ou a emenda do Deputado Algaci Túlio, de maneira nenhuma podemos acatar a emenda do Deputado Lauro Lobo Alcantara, respalda pelo parecer do nobre Relator.

Era isso, Senhor Presidente.

O SR. RAUL LOPES (Para encaminhar) - Senhor Presidente, Senhores Deputados.

Eu me lembro que quando da Comissão Temática, nós sustentamos a manutenção evidentemente, da emenda que vem sustentada no Projeto um, artigo n° 29, parágrafo sexto, e que o Deputado Algaci Túlio aqui sustenta, através da emenda n° 757.

Eu quero me manifestar também favorável à emenda do Deputado Algaci Túlio, e contra a emenda do Deputado Lauro Alcantara, dentro das razões que muito bem, e pertinentemente bem, o Deputado Pedro Tonelli a sustentou.

O SR. PRESIDENTE (Anibal Khury) - Com a palavra o Senhor Relator.

O SR. CAÍTO QUINTANA - Senhor Presidente, para encaminhar a votação.

Apenas para dizer o seguinte: nós estamos num processo Constitucional, e o processo Constitucional trata-se de fazer uma Constituição dentro dos parâmetros daquilo que estabeleceu as leis do País.

Não se trata de votar a favor ou votar contra interesses de servidores, quando na incumbência de relator, senti no curso do processo que muitas emendas teriam que ser até certo ponto, antipáticas frente a determinados setores do funcionalismo e outros tantos que compõem o Estado do Paraná.

No entanto, o maior orgulho desta Assembleia Estadual Constituinte será o quê? Que a nossa Constituição nunca tenha um dispositivo seu revogado por ato do Judiciário por inconstitucionalidade.

Quando a emenda do Deputado Algaci Túlio diz que "os vencimentos dos servidores estaduais devem ser pagos em data fixa", os vencimentos dos servidores estaduais, a regra do parágrafo 6°, artigo 29, Deputado Algaci Túlio, a quem eu muito respeito, refere-se a servidor público, onde se incluem os regidos pela CLT, que é a competência para legislar sobre direito trabalhista. É lei federal que se sobrepõe à lei estadual. Quando a CLT diz que o pagamento do celetista pode ser feito até o dia 10, não nos adianta limitar até o dia 30 e estipular correção monetária ou pagamentos diferenciados ou não, porque nós não vamos poder impor para a lei que rege todo o trabalhador celetista do Brasil uma condição na Constituição Estadual.

Defendo, plenamente, que o Estado tenha na sua composição um pagamento no dia 30, ou dia 3, ou dia 28 conforme determinar, para um pagamento único, numa data certa. O que eu não gostaria de dar parecer favorável, embora a causa, a preocupação, a colocação do nobre Parlamentar seja válida, é que nós embutíssemos na Constituição do Estado um dispositivo que contrarie frontalmente todos nós, e o Deputado Paulo Furiatti leu recentemente, a Consolidação das Leis do Trabalho determina o prazo até o dia 10. Mas, faculta até o dia 10. E quando faculta até o dia 10, faculta a quem vai efetuar o pagamento que pague até o dia 10. Ela faculta este direito. Até lá. Por esta razão que eu acredito é que nós podemos, sim, solicitar que o Governo tenha o prazo de pagar no dia 30, ou tenha no dia 28, ou tenha no dia 05, por um ato administrativo do Governo. Nós não podemos impor, como norma constitucional, algo que está contrariando a CLT, que faz parte, também, o celetista do Estado, dos

servidores estaduais.

Por esta razão e apenas para justificar, para que não transpareça nos Anais da Casa, sem defesa alguma, de que tenha-se tentado, com isso, prejudicar uma data única para o servidor público. Está longe disto. Nós queremos que a Constituição do Paraná esteja uniformizada com os preceitos constitucionais da República Federativa do Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Anibal Khury) - Com a palavra o Deputado Lauro Lobo Alcântara.

O SR. LAURO LOBO ALCANTARA - Senhor Presidente, Senhores Deputados.

Na verdade o Deputado Caíto Quintana, o Deputado Relator, praticamente fez a colocação que eu queria fazer.

Eu só faço questão de fazer uso da palavra, neste momento, porque fui citado e apontado pelo nobre Deputado Paulo Furiatti, que lamentavelmente é um Deputado brilhante, Deputado que tem pautado sua atuação voltada para a grandeza deste Estado, mas, infelizmente, o Deputado Paulo Furiatti, quando ele vê as galerias lotadas, ele não se agüenta e vira as costas à Mesa, para fazer discursos para as galerias.

Eu quero dizer, Deputado, que eu tenho um alto conceito da sua atuação parlamentar e gostaria de continuar tendo este conceito. Eu estou aqui para fazer uma Constituinte séria. Não para grupos. Mas, uma Constituição que sirva ao Paraná. Eu gostaria que este fosse, também, o seu entendimento, e na medida do possível, respeitasse a este Parlamentar.

O SR. PRESIDENTE - (Anibal Khury) Emendas em votação: n. 757

O SR. ALGACI TÚLIO - Senhor Presidente, observe o destaque para a emenda n. 757.

O SR. PRESIDENTE - (Anibal Khury) Eu vou fazer. Emendas n. 757, 1 242. As duas emendas têm o Parecer contrário. Os Senhores Deputado que rejeitam a emenda, queiram levantar-se. 14 (catorze) dos Senhores Deputados rejeitam. Os Senhores Deputados que aprovam as emendas, queiram levantar-se.

REJEITADAS as emendas ns. 757 e 1242.

O SR. NEREU CARLOS MASSIGNAN - Qual é o resultado da votação, Senhor Presidente?

O SR. PRESIDENTE - (Anibal Khury) Foi aprovado o Parecer do Relator, o texto original.

Vai-se proceder à votação da emenda de

n. 137.

O SR. SABINO CAMPOS - Pela ordem, Senhor Presidente.

Senhor Presidente, pelo Regimento Interno, se não me falha a memória, só pode requerer destaque para a emenda em que o parlamentar é o proponente.

O SR. PRESIDENTE - (Anibal Khury) A Mesa tem sido liberal e vai continuar desta forma Vossa Excelência quer destaque para todas as emendas e todas estão destacadas.

O SR. DIRCEU MANFRINATO - Pela ordem, Senhor Presidente.

O SR. PRESIDENTE - (Anibal Khury) Tem a palavra pela ordem.

O SR. DIRCEU MANFRINATO - Eu, só queria lembrar ao Deputado Nereu Carlos Massignan, que a intenção do Presidente da Assembléia Legislativa do Estado, Deputado Anibal Khury, e do relator da Constituinte, é cumprir a lei federal, que seria promulgar a Constituição Estadual no dia 5 de outubro de 1989, e não no dia 05 de outubro de 1990. Porque se nós formos assim, na forma demagógica que está usando o Deputado Nereu Carlos Massignan, nós não vamos terminar esta Constituição nem daqui a cinco anos, Senhor Presidente.

Eu gostaria que Vossa Excelência procurasse ser mais rápido, apesar de que a Mesa está fazendo um trabalho dignificante.

Muito obrigado.

O SR. NEREU CARLOS MASSIGNAN - Pela ordem, Senhor Presidente.

Deputado Dirceu Manfrinato, cite-me uma emenda dessa que se pretende votar em bloco que Vossa Excelência sabe o que está votando. Cite-me uma. Na verdade nós não estamos sabendo o que vamos votar.

O SR. PRESIDENTE - (Anibal Khury) Não há questão de ordem a decidir. Vamos para a votação. Está em votação agora, na ordem, a emenda n. 137.

O SR. PEDRO TONELLI - Para encaminhar a emenda n. 137.

O SR. PRESIDENTE - (Anibal Khury) Está Vossa Excelência com a palavra.

O SR. PEDRO TONELLI - Senhor Presidente, Senhores Deputados.

Esta emenda de autoria do Deputado Orlando Pessuti, apesar que o parecer é contrário, é uma emenda necessária. Diz a emenda: O Estado dará tratamento isonômico a todo o seu quadro de pessoal, observados

os níveis de conhecimento e especialidade dos seus servidores. Essa é uma medida bem lembrada pelo Deputado Orlando Pessuti e que tem dessa Assembléia Constituinte o acatamento, porque ela faz justiça ao Quadro de Pessoal da nossa administração, porque no texto do anteprojeto ela somente contempla a da administração direta, e o Deputado Orlando Pessuti muito bem estende esse princípio a todos os funcionários da administração pública do Estado do Paraná.

Por isso eu quero votar a favor da emenda do Deputado Orlando Pessuti.

O SR. ORLANDO PESSUTI - Com a palavra o Deputado Caíto Quintana.

O SR. CAÍTO QUINTANA - Senhor Presidente, Senhores Deputados, Senhores Constituintes.

O inciso que se pretende acrescentar, diz o seguinte: O Estado dará tratamento isonômico a todos os seus quadros de pessoal, observados os níveis de conhecimento e as especialidades de seus servidores.

O Parecer, a matéria já está convenientemente tratada no inciso 11, 12, do artigo 29, § 2º, do artigo 34, do Projeto que dispõe sobre a remuneração e isonomia dos servidores públicos.

O SR. PEDRO TONELLI - Mas só da direta, nobre Relator.

O SR. CAÍTO QUINTANA - Deputado, eu chamaria a atenção porque é a própria emenda que irá estabelecer uma diferenciação para servidores que têm os mesmos trabalhos, e eu me permito ler a própria justificativa do Deputado Pessuti, no final: (Lê Justificativa).

Esta emenda está exatamente instituindo tratamento desigual para trabalhos iguais, porque ela está tentando introduzir na Constituição que a isonomia será feita observados nos níveis de conhecimento e a especialidade dos servidores. Isto vale dizer o quê? Que dois servidores que estão executando o mesmo tipo de trabalho terão tratamento diferenciado de acordo com os níveis de conhecimento e a especialidade desses servidores.

Nós estaríamos instituindo, não a isonomia, mas a desigualdade entre servidores que trabalham e fazem a mesma função, apenas têm, e aí sim eu apelaria para o Deputado Pedro Tonelli que sempre defendendo a igualdade do servidor, teve um nível de conhecimento mais elevado do que o outro que teve inferior. É só ler a emenda, nobre Deputado. O Estado dará tratamento isonômico a todos os seus quadros de pessoal, observados os níveis de conhecimento e especialidades dos servidores.

Ora, inegavelmente o funcionário

público sabe, que atividades iguais são desempenhadas por servidores que têm níveis de conhecimentos diferenciados e especialidades diferenciadas.

Aprovada essa emenda nós estaríamos estabelecendo exatamente a falta de igualdade de vencimento para quem executa as mesmas funções. Por essa razão, o nosso Parecer é contrário.

O SR. LUIZ ALBERTO OLIVEIRA - Pela ordem, Senhor Presidente.

O SR. PRESIDENTE - (Anibal Khury) Tem a palavra pela ordem.

O SR. LUIZ ALBERTO OLIVEIRA - Senhor Presidente, nobres Senhores e Senhores Parlamentares.

Nós estamos, eu fiquei sem usar da palavra em diversos momentos desta sessão, quando inclusive algumas emendas de minha autoria, aquelas que estabeleciam, por exemplo, a isonomia de recebimento entre os funcionários dos três Poderes, foi consensualmente rejeitada pela reunião das lideranças, hoje pela manhã. Eu procurarei, mesmo, Senhor Presidente, Senhores Parlamentares, Senhores Constituintes, calar para verificar se seria possível o andamento dos trabalhos constituintes.

Entretanto, Senhor Presidente, verifico, na realidade, que nem os nobres senhores constituintes, muito menos a própria platéia que nos assiste, está conseguindo avaliar bem o trabalho da Assembléia Constituinte Estadual.

Por que, Senhor Presidente? O artigo 29 do anteprojeto que estabelece disposições gerais sobre administração pública possui três ou quatro páginas. Mais de 30 itens, Senhor Presidente e em nenhum momento desta sessão sequer se deu conhecimentos dos itens constantes no anteprojeto.

Quando o Deputado Nereu Massignan fez referência ao trabalho da Constituinte Federal, na Constituinte não se votou em bloco, nem artigos, mas desceu-se a minúcias. Foram item por item, parágrafo por parágrafo, inciso por inciso. Para quê? Para que efetivamente a Constituinte Federal pudesse representar, naquele momento espelho da sociedade brasileira.

Nós, homens da oposição, que não estamos aqui para fazer uma Constituinte contra ou a favor de quem quer que seja, mas uma Constituição para o Paraná, poderíamos por uma manobra regimental ter criado o buraco negro no início desta sessão. Se nós, Senhor Presidente, Senhores Parlamentares, desejássemos não dar o número suficiente de 28 Parlamentares para que o anteprojeto, ou para que o projeto do Relator fosse aprovado, nem o artigo 29, nem o

artigo 30, nem o artigo 31, nem o artigo 32, objeto da reunião consensual hoje pela manhã e da votação desta tarde, poderia ocorrer.

Pois bem, não sendo aprovado o anteprojeto, nós cairíamos no chamado "buraco negro", expressão conhecida por ocasião da Constituinte Federal.

Isto está a nos indicar, Senhor Presidente, Senhores Parlamentares, de que mais do que nunca faz-se necessário o entendimento amplo entre todos os Parlamentares, acima dos partidos políticos. E que nós tenhamos a nítida impressão e a sensação de que estamos aqui para plantar carvalhos em favor do Paraná e não ficarmos muitas vezes apegados a minúcias, que em outras palavras, significariam dizer que os Constituintes, do Paraná estão, na verdade esquecendo do objetivo maior, para constar na Constituinte Estadual "abobrinhas" ao gosto de cada um dos Srs. Parlamentares.

Por isso, faço um apelo à presidência em primeiro lugar, à Relatoria em segundo e em terceiro aos nobres Líderes e aos eminentes Constituintes paranaenses, para que nós possamos fazer ainda hoje uma reunião de lideranças, ou amanhã pela manhã, amanhã à tarde; e para que nesta reunião nós tratemos, não apenas dos itens referentes aos artigos que estão em processo de votação, mas também sobre os grandes temas que nós Constituintes vamos ter que ter a coragem de enfrentar na Constituinte Estadual.

Sabemos que tem dez ou quinze itens polêmicos que vão depender do desprendimento pessoal, do desprendimento partidário de cada Constituinte, para que efetivamente nós tenhamos condições de nos orgulharmos de ter feito uma Constituição duradoura e que seja quase que tão eterna como eterno deve ser o sonho de democracia.

É o apelo que faço para que suspendamos a sessão agora, possamos inclusive com o conhecimento e com a presença de Vossa Excelência, Sr. Presidente, que tem a responsabilidade maior na condução desses trabalhos, a fazermos reuniões permanentes, para que possamos efetivamente ter um trabalho produtivo no Plenário desta Constituinte.

O. PRESIDENTE (Anibal Khury) - A Presidência, atendendo aos apelos do Deputado Luiz Alberto Oliveira, em consonância com o relator da matéria, que já havia solicitado uma reunião das lideranças, hoje ou amanhã cedo, decide: não fará sessão ama-

nhã da Constituinte e aguarda as instruções da liderança para retornar às sessões plenárias.

O SR. VALDERI MENDES VILELA - (Pela ordem)
Sr. Presidente, a reunião das lideranças vai ser mantida hoje, às 20:00 horas?

O SR. PRESIDENTE (Anibal Khury) - A Mesa está solicitando que se faça às 8:00 horas, mas não tem ingerência sobre as lideranças, apenas um convite que está fazendo, e como não há número para votação, a sessão está encerrada, transferindo para a próxima sessão o restante da matéria. Amanhã haverá Sessão Ordinária.

O SR. NEREU MASSIGNAN (Pela Ordem) - A Bancada do PSDB compartilha da proposta do ilustre Deputado Luiz Alberto Oliveira, que inclusive foi previamente consultado, concordando com o encaminhamento que fez. Eu pondero também a Vossa Excelência que talvez, a bem da seriedade do processo, se convocasse a sessão para amanhã, em caso de não haver esse entendimento todo, a sessão não se realizaria...

O SR. PRESIDENTE (Anibal Khury) - A Mesa informa que não vai convocar sessão para amanhã porque há um interstício de 24 horas sobre as matérias anunciadas e eu tenho a impressão, como responsável na condução dos trabalhos, que é necessário entendimento entre as Lideranças e todos os Srs. Deputados, a fim de que a gente possa votar com tranqüilidade.

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente sessão, marcando outra para quinta-feira, dia 31, à hora regimental, a 62ª Sessão Ordinária da Terceira Sessão Legislativa da Décima-Primeira Legislatura, com a seguinte

ORDEM DO DIA:

REDAÇÃO FINAL - do Projeto de Lei n° 43/89.

3ª DISCUSSÃO - dos Projetos de Lei n° 320/88, 143, 160, 174 e 194/89.

2ª DISCUSSÃO - dos Projetos de Lei n° 250, 253 e 255/88, 40 e 94/89.

1ª DISCUSSÃO - dos Projetos de Lei n° 210, 227, 228, 229, 248/88 e 149/89.

Levanta-se a sessão.